ESTADO do PIAUÍ

Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.
Em 03/03/24

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Marcella Lima
Secretaria Legislativa - CCJ

Ao Deputado Wilson
Brandão
para relatar.
Em 04/03/24

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei n° 25/2024.

Autor: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Relator: Dep. Wilson Brandão

"Instituindo Vantagem Pecuniária individual – VPI devida aos servidores, ativo e inativos do Poder Judiciário Estadual, e dá outras providencias".

I – RELATÓRIO

Fora encaminhado para esta Comissão, Projeto de Lei n° 25/2024 de inciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que "Institui Vantagem Pecuniária individual – VPI devida aos servidores, ativo e inativos do Poder Judiciário Estadual, e dá outras providencias".

II – ANÁLISE

A presente proposição objetiva a Instituição de Vantagem Pecuniária individual – VPI devida aos servidores, ativos e inativos do Poder Judiciário Estadual, e dá outras providencias.

A alteração proposta consiste em instituir vantagem pecuniária individual no valor de R$ 216,13 (Duzentos e dezesseis reais e treze centavos) aos servidores ativos e inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Todas as necessidades formais para a criação da presente Lei foram atendidas.

Destarte, o Projeto de Lei n° 25/2024 está de acordo com a ordem constitucional, formal e material, obedecendo a todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza.

III – Voto

Ante ao exposto, o Projeto de Lei n° 25/2024 é constitucional, cumprindo as normas legais, assim exarando voto pela sua aprovação, que "Institui Vantagem Pecuniária individual – VPI devida aos servidores, ativo e inativos do Poder Judiciário Estadual, e dá outras providencias".

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 11 de março de 2024.

Wilson Brandão
Deputado Estadual

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 12/03/2024
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça